

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 77/2023

Data: 29/05/2023


Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 2 - SEC. MUNICIPAL DE ADM, PLANEJ, E DESENV. INTEGRADO
Nome do Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - -
Designação:  CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA Identificação:
COMPOSIÇÃO: 30,3% CaCO3; 22,4% MgCO3; PRTN >95%; PN> 109%. USO
PARA CORREÇÃO DO SOLO.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	400	TN	CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO: 30,3% CaCO3; 22,4% MgCO3; PRTN >95%; PN> 109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO. (339260)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ISMAR VINICIUS LESZAK 

Paulo Frontin, 29 de Maio de 2023.

COLPRA = 71
P. Adm = 76
P. COMPRA = 71
DL = 51

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Responsável pela Demanda:

Cargo: Secretário de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Ismar Vinicius Leszak

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com

Telefone: (42) 3543-1381

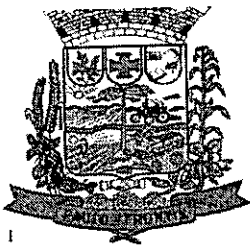
2. Justificativa da necessidade da contratação:

A AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO SE FAZ NECESSÁRIA VISANDO BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MEMBROS DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN. SEU USO NA ÁREA AGRÍCOLA PROMOVE A MELHORIA DA QUALIDADE DO SOLO, ATRAVÉS DA DIMINUIÇÃO DA ACIDEZ DO MESMO, FORNECENDO CÁLCIO E MAGNÉSIO PARA AS PLANTAS, ESTIMULANDO O CRESCIMENTO RADICULAR E, É CAPAZ DE MELHORAR AS PROPRIEDADES FÍSICAS DO SOLO. ESTES PROBLEMAS SÃO MUITO COMUNS NOS SOLOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN BEM COMO, TODOS OS ANOS OS AGRICULTORES FAZEM CORREÇÕES NO SOLO BASEADOS EM ANÁLISES. COM TODOS OS BENEFÍCIOS QUE O CALCÁRIO TRAZ PARA O SOLO, É EVIDENTE QUE OCORRA O AUMENTO DA PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, MELHORANDO AS MÉDIAS DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO EM DIVERSAS CULTURAS E CONSEQUENTEMENTE A LUCRATIVIDADE DOS PRODUTORES.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	402221 339260	Aquisição de calcário dolomítico Aspecto físico: pó Cor: Branca Composição: 30,3% Caco3; 22,4% MgCo3; Prnt >95%; Pn > 109% Uso para correção do solo.	TONELADAS	400
VALOR MÁXIMO TOTAL:			R\$ 72.444,00	

Sol. = 77



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) TONELADAS CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. CONFORME CONVÊNIO 459/2022, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias, contados do (a) emissão do empenho.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Município de Paulo Frontin/PR em local a ser definido pela Administração.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Servidor: **Ismar Vinicius Leszak**

4.4. Prazo para pagamento: Conforme depósito em conta pelo órgão responsável, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Paulo Frontin/PR, 24 de maio de 2023

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Assinado de forma digital por

ISMAR VINICIUS

LESZAK:10319439941

Dados: 2023.05.24 16:41:54 -03'00'

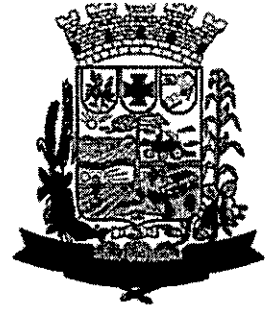
Ismar Vinicius Leszak

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 03



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 51/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% caco3; 22,4% mgco3; prnt >95%; pn >109%. Uso para correção do solo. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do Município de Paulo Frontin/PR, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação do Produto
1	400	TN.	402221	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO > 30,3% CACO3; 22,4% MGCO3; PRNT > 95%; PN >109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.3. O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de calcário se faz necessária visando beneficiar pequenos produtores rurais membros de associações de agricultores do município de Paulo Frontin. Seu uso na área agrícola promove a melhora da qualidade do solo, através da diminuição da acidez do mesmo, fornecendo cálcio e magnésio para as plantas, estimulando o crescimento radicular e, é capaz de melhorar as propriedades físicas do solo.

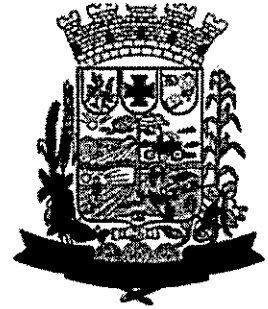
2.2. Estes problemas são muito comuns nos solos do município de Paulo Frontin bem como, todos os anos os agricultores fazem correções no solo baseados em análise.

2.3. Com todos os benefícios que o calcário traz para o solo, é evidente que ocorra o aumento da produção e produtividade agrícola, melhorando as médias de produção do município em diversas culturas e consequentemente a lucratividade dos produtores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com o referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem



comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança.

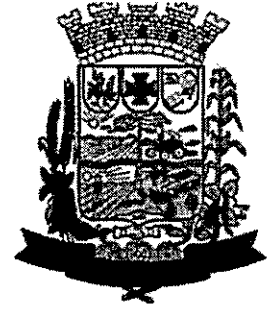
5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) autorização de fornecimento.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

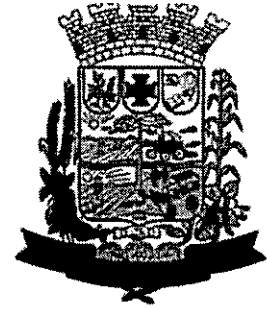
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

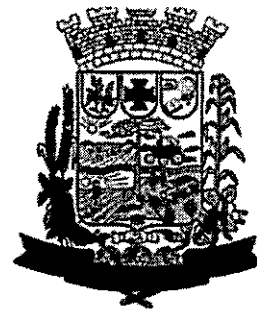
11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

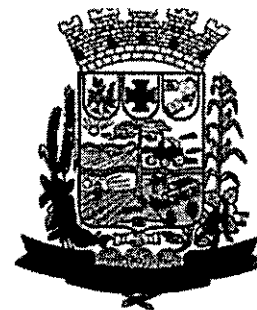
12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

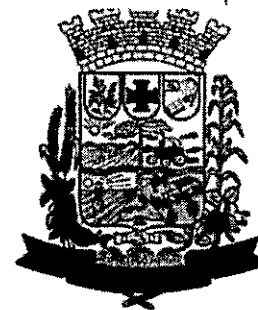
13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;



13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

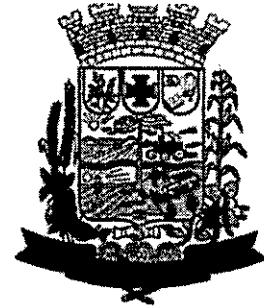
13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.



13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

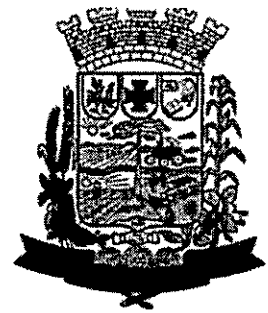
14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2. Multa de:

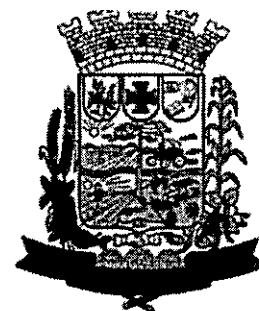
16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

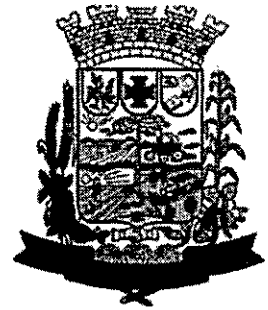
16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por	03



	empregado e por dia;	
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

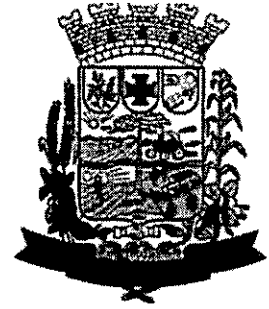
16.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

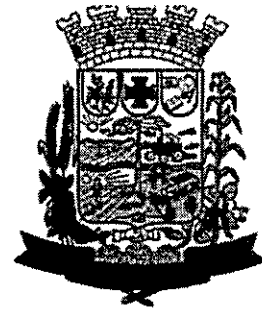
17.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 72.444,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

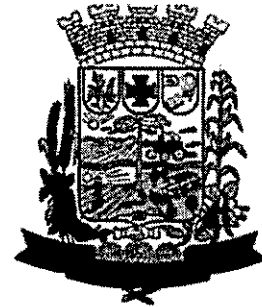
18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 72.444,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
184	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00
202	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00


LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Diretor do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 29 de maio de 2023

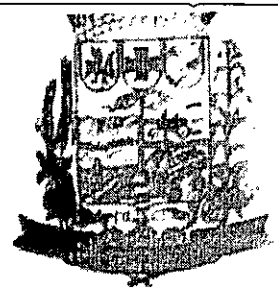


ISMAR VINICIUS LESZAK

Secretário Municipal de Adm., Planejamento e Desenvolvimento Integrado



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



Assunto: Solicitação de Cotação de preço.

Paulo Frontin, 22de Maio de 2023

Fornecedor: *Big Safra S/A*
Endereço: *BR 476 km 324 - Paulo Frontin*
Telefone: *(42) 988728682*
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Calcário retirada filial de Paulo Frontin - PR	400 toneladas	<i>R\$40,00</i>	<i>R\$56.000,00</i>
TOTAL				

Tipo do Calcário Dolomítico () Calcítico

Data / /

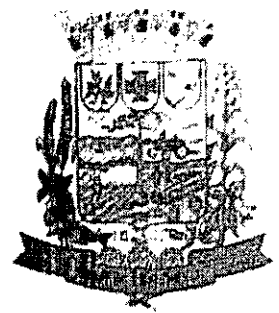
23/05/23

Assinatura:

Carimbo c/ CNPJ

BIG SAFRA S/A
CNPJ 04.834.285/0002-06
IE 00417312-02
BR-476, KM 324
CEP 84635-000 PAULO FRONTIN-PR

*(4276
9536)*



Assunto: Solicitação de Cotação de preço.

Paulo Frontin, 23 de Maio de 2023

Fornecedor:	Comercial Agrícola Janiszewski Ltda
Endereço:	L. L. J. J.
Telefone:	42-9-9911 9919
E-mail:	Agrovilave@paulo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Calcário	400 toneladas		
TOTAL	180,00		180,00	

Tipo do Calcário () Dolomítico () Calcítico

Data 13/05/2023

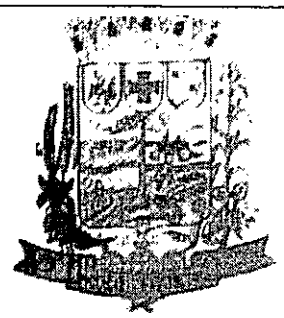
4275
49535

Assinatura:

Carimbo c/ CNPJ

80382674/0001-37

Comercial Agrícola Janiszewski LTDA.
Adubos e Fertilizantes do solo
compra e venda de cereais
Fone: (42) 3543-1183 - 99911-9919
CNPJ 80.382.674/0001-37



Assunto: Solicitação de Cotação de preço.

Paulo Frontin, 23 de Maio de 2023

Fornecedor: *Cooperativa Agroindustrial Alfa*
Endereço: *Rod. B476 - Rondinha - Paula Freitas*
Telefone: *42 98854-7631*
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Calcário	400 toneladas	<i>R\$ 248,00</i>	<i>99.200,00</i>
TOTAL	<i>SEM ENTREGA</i>			

Tipo do Calcário Dolomítico () Calcítico

Data *23/05/2023*

13657

Assinatura: 

Ld 14723

Carimbo c/ CNPJ
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
CNPJ: 83.305.235/0141-79

BIG SAFRA S/A
NIRE 41300295069
CNPJ nº 04.834.285/0001-17

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO Nº 35**

Data, Hora e Local: Realizada no dia 22 de Agosto de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada à Rua Jose Jaime Ruthes, nº 655, Sala 3, bairro Tijuco Preto, CEP: 83.880-000, na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná. **Presenças:** a totalidade dos acionistas, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença, dispensando-se assim, o edital de convocação, nos termos da legislação. **Sumário:** Por decisão unânime dos Acionistas presentes, foi autorizada a lavratura da ata em forma de sumário, como faculta § 1º, do artigo 130, da Lei 6.404/76. **Mesa Dirigente:** Foi eleito Presidente da Assembleia o Sr. **Marcio Cesar Prestes** e Secretário o Sr. **Geovane Dalla Rosa**. **Ordem do dia:** I) Eleição da Diretoria para o triênio 2022/2025; II) Posse dos eleitos; III) Fixação da verba honorária global anual para os órgãos da administração. **Deliberações:** Após análise e discussão do assunto em pauta, foi tomada por unanimidade dos Acionistas presentes, as seguintes deliberações: I) São, reeleitos e eleitos para ocupar os cargos da Diretoria para o triênio 2022/2025, a) **MARCIO CESAR PRESTES**, brasileiro, administrador de empresas, nascido em 31/07/1979, natural de Mafra/SC, solteiro, portador da CNH nº 2404622698 expedida pelo DETRAN/SC onde constam o documento de identidade nº 3.557.795 expedida por (SESP/SC) e CPF nº 025.024.959-62, residente e domiciliado à Rua Industrial Ildfonso Cassias Pereira, nº 238, bairro Jardim do Moinho, CEP: 89.304-318, Mafra, SC, para o cargo de **Diretor Geral**; b) **ANIBAL VALDIR CANALL**, brasileiro, administrador de empresas, nascido em 09/06/1973, natural de Rio do Campo/SC, divorciado, portador da CNH nº 03106521780 expedida pelo DETRAN/PR onde constam o documento de identidade nº 2.620.186-0 expedida por (SESP/SC) e CPF nº 842.780.219-68, residente e domiciliado à Rua Ingrácio José Correa, nº 765, bairro Fronteira, CEP: 83.880-000, Rio Negro, PR, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**; c) **JORGE AUGUSTO MARQUES PINHEIRO SILVA**, brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido em 14/05/1985, natural de Ponta Grossa/PR, solteiro, portador da CNH nº 02903110683 expedida pelo DETRAN/SC onde constam o documento de identidade nº 7.183.571-5 expedida por (SSP/PR) e CPF nº 053.327.769-85, residente e domiciliado à Rua Salvador Correa, nº 290, Cond. Jardim América Fase 2, bairro Jardim América, CEP: 89.300-504, Mafra, SC, para o cargo de **Diretor Comercial**; d) **DOUGLAS UHLIG**, brasileiro, gerente operacional, nascido em 13/05/1983, natural de Mafra/SC, solteiro, portador da CNH nº 02974619213 expedida pelo DETRAN/PR onde constam o documento de identidade nº 8.060.427-0 expedida por (SESP/PR) e CPF nº 006.735.439-43, residente e domiciliado à Rua Dagoberto Jose Correa, nº 367, bairro Campo do Gado, CEP: 83.880-

BIG SAFRA S/A
 NIRE 41300295069
CNPJ nº 04.834.285/0001-17

000, Rio Negro, PR, para o cargo de **Diretor Operacional**; e) **JOSÉ RICARDO HERBST**, brasileiro, engenheiro agrônomo, nascido em 21/04/1988, natural de Rio Negro/PR, casado, portador da CNH nº 03888496587 expedida pelo DETRAN/PR onde constam o documento de identidade nº 8.456.089-8 expedida por (SESP/PR) e CPF nº 062.851.829-30, residente e domiciliado à Rua Rufino Mendes, nº 312, Cond. Jardim América Fase 2, bairro Jardim América, CEP: 89.300-655, Mafra, SC, para o cargo de **Diretor Técnico**; Os diretores reeleitos e eleitos, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em quaisquer crime previstos em lei e que os impeçam de exercer atividades mercantis; **II**) Os eleitos serão empossados para ocupar os cargos da Diretoria com mandato de 3 (três) anos, com início do exercício do mandato em 31/08/2022 e término em 30/08/2025; **III**) É fixada a remuneração dos Diretores, para o triênio de 2022/2025, no valor anual, global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a qual será distribuída para os Diretores por deliberação dos mesmos em reunião específica. **Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata, em forma de sumário, a qual, após lida e achada conforme, foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes. **Assinados:** Marcio Cesar Prestes (Presidente); Geovane Dalla Rosa (Secretário). **Acionistas Presentes:** Ballens Ltda. (representada por Geovane Dalla Rosa); Marcio Cesar Prestes; Jorge Augusto Marques Pinheiro Silva; Anibal Valdir Canall; Douglas Uhlig; José Ricardo Herbst. A presente Ata é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, nº 01, fls. 28 e 29.

Rio Negro, (PR), 22 de Agosto de 2022.

MARCIO CESAR PRESTES
Presidente

GEOVANE DALLA ROSA
Secretário

Marcio Cesar Prestes
CPF: 025.024.959-62

Anibal Valdir Canall
CPF: 842.780.219-68

Jorge Augusto Marques Pinheiro Silva
CPF: 053.327.769-85

Douglas Uhlig
CPF: 006.735.439-43

José Ricardo Herbst
CPF: 062.851.829-30

Ballens Ltda.
Rep. p/ Geovane Dalla Rosa
CPF: 006.740.829-07



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIG SAFRA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00673543943	DOUGLAS UHLIG
00674082907	GEOVANE DALLA ROSA
02502495962	MARCIO CESAR PRESTES
05332776985	JORGE AUGUSTO MARQUES PINHEIRO SILVA
06285182930	JOSE RICARDO HERBST
84278021968	ANIBAL VALDIR CANALL

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 16:13 SOB Nº 20225889226.
PROTOCOLO: 225889226 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211319445. CNPJ DA SEDE: 04834285000117.
NIRE: 41300295069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2022.
BIG SAFRA S/A

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.834.285/0002-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BIG SAFRA S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BIG SAFRA LTDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
ROD BR 476, KM 324

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
84.635-000

BAIRRO/DISTRITO
TREVO PR 153

MUNICÍPIO
PAULO FRONTIN

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 3641-0101

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/09/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 13:53:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 030600020-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.834.285/0002-06**
Nome: **BIG SAFRA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 23/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIG SAFRA S/A**
CNPJ: **04.834.285/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:12:21 do dia 06/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2023.

Código de controle da certidão: **CA76.F12A.10D6.AD8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.834.285/0001-17
Razão Social: BIG SAFRA SA
Endereço: RUA JOSE JAIME RUTHES 655 SALA 3 / TIJUCO PRETO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

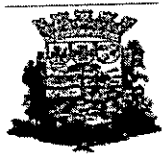
Certificação Número: 2023052501022492565727

Informação obtida em 25/05/2023 13:48:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 28



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
293	24/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BIG SAFRA S/A CNPJ: 04834285000206

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 16938 - BIG SAFRA S/A
Endereço: BR KM , SN - Bairro TREVO PR 153 - CEP 84.635-000

Código de Controle _____

CWR8MVZQNFIHV041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 25 de Maio de 2023

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG SAFRA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.834.285/0001-17

Certidão nº: 22687566/2023

Expedição: 25/05/2023, às 13:46:49

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG SAFRA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.834.285/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIG SAFRA S/A		Protocolo: PRC2315009490	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE: 41300295069	CNPJ: 04834285000117	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	Último Arquivamento Número: Data: 15/02/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20230994536	15/02/2023	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 28/02/2023, às 15:37:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X3GUQYCV**.



PRC2315009490

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

BIG SAFRA S/A

ESTATUTO SOCIAL

**Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada
em 02 de Fevereiro de 2.023**

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de BIG SAFRA S/A é instituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos, tem sede na cidade de Rio Negro / PR, na Rua Jose Jaime Ruthes, nº 655, Sala 3, bairro Tijuco Preto, CEP: 83.880-000, iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2002, sendo seu prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A critério da Diretoria, a Sociedade poderá:

- a) abrir ou extinguir agências, filiais ou escritórios, bem como, operar em qualquer ponto do território nacional;
- b) participar de quaisquer empresas civis, comerciais ou industriais, como acionista ou quotista.

Parágrafo Segundo: A Sociedade tem as seguintes Filiais, com o mesmo objeto social da Sociedade, conforme adiante, e estão estabelecidas nos seguintes endereços:

Filial 1 - Estabelecida na Rodovia BR 476, Km 343,5, s/nº, localidade de Rondinha, CEP: 84.630-000, no município de Paula Freitas, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0003-89 e Inscrição Estadual nº 904.17473-47. O capital destacado para esta filial é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). NIRE 41901000802;

Filial 2 - Estabelecida na Rua Nivaldo de Paula e Silva, s/nº, Centro, CEP: 83.900-000, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0011-99 e Inscrição Estadual nº 904.20246-08. O capital destacado para esta filial é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). NIRE 41901000811;

Filial 3 - Estabelecida na Rodovia BR 476, Km 324, s/nº, Trevo de acesso à PR 153, CEP: 84.635-000, no município de Paulo Frontin, Estado do

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0002-06 e Inscrição Estadual nº 904.17312-62. O capital destacado para esta filial é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). NIRE 41901000829;

Filial 4 - Estabelecida na Rua Manoel Ramos Ribeiro, nº 140, Centro, CEP: 89.370-000, no município de Papanduva, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0004-60 e Inscrição Estadual nº 255.491.867. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900782077;

Filial 5 - Estabelecida na Rodovia BR 116, km 54, s/nº, bairro Queimados, CEP: 89.370-000, no município de Papanduva, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0007-02 e Inscrição Estadual nº 255.489.340. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900782841;

Filial 6 - Estabelecida na Rua Benemérito Henrique Max, nº 416, bairro Vila Nova, CEP: 89.304-326, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0005-40 e Inscrição Estadual nº 255.517.580. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900782859;

Filial 7 - Estabelecida na Rua Augusto Papes, s/nº, Centro, CEP: 89.480-000, no município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0010-08 e Inscrição Estadual nº 255.514.166. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900782867;

Filial 8 - Estabelecida na Rodovia SC 477, Km 0,5, nº 1215, bairro Industrial 2, CEP: 89.460-000, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Inscrita na CNPJ sob o nº 04.834.285/0009-74 e Inscrição Estadual nº 255.519.044. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900782875;

Filial 9 - Estabelecida na Rua São Paulo, s/nº, Centro, CEP: 89.440-000, no município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0008-93 e Inscrição Estadual nº 255.519.273. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900782883;

Filial 10 - Estabelecida na Rodovia SC 419, Km 05, bairro Bom Jesus, CEP: 89.340-000, no município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0006-21 e Inscrição Estadual nº 255.532.636. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900782891;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

Filial 11 - Estabelecida na Avenida Tocantins, nº 200, bairro Cará-Cará, CEP: 84.043-610, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0012-70 e Inscrição Estadual nº 904.72704-02. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901024809;

Filial 12 - Estabelecida na Rua Alexandre Ricardo Worell, s/nº, bairro Lucena, CEP: 89.340-000, no município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0013-50 e Inscrição Estadual nº 255.822.669. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900842622;

Filial 13 - Estabelecida na Estrada Geral do Distrito de Rio da Anta, nº 151, Distrito Rio da Anta, CEP: 89.199-000, no município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0017-84 e Inscrição Estadual nº 257.630.848. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900878988;

Filial 14 - Estabelecida na Estrada Geral da Localidade de Avencal de Cima, localidade de Avencal de Cima, CEP: 89.300-001, no município de Mafra, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0014-31 e Inscrição Estadual nº 256.047.065. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900878996;

Filial 15 - Estabelecida na Estrada Geral da Moema, s/nº, localidade de Moema, CEP: 89.340-000, no município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0015-12 e Inscrição Estadual nº 256.035.776. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900879003;

Filial 16 - Estabelecida na Rodovia BR 280, Km 283,5, s/nº, localidade de Poço Preto, CEP: 89.440-000, no município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0016-01 e Inscrição Estadual nº 257.434.828. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42900879011;

Filial 17 - Estabelecida na Rodovia BR 476, Km 281, s/nº, localidade de Colônia Iguazu, CEP: 83.900-000, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0018-65 e Inscrição Estadual nº 908.00617-89. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901718967;

Filial 18 - Estabelecida na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 201, s/nº, Sala 02, bairro Parque Industrial, CEP: 83.750-000, no município de Lapa,

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0027-56 e Inscrição Estadual nº 908.34606-84. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839501;

Filial 19 - Estabelecida na Rodovia PR 281, Km 10, s/nº, Sala 02, Povoado Linha São João, CEP: 83.980-000, no município de Antonio Olinto, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0019-46 e Inscrição Estadual nº 908.36297-78. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839578;

Filial 20 - Estabelecida na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 280, s/nº, Sala 02, Zona Rural, CEP: 83.900-000, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0021-60 e Inscrição Estadual nº 908.36298-59. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839535;

Filial 21 - Estabelecida na Rodovia do Xisto, BR 476, s/nº, Sala 02, localidade de Água Azul, CEP: 83.750-000, no município de Lapa, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0023-22 e Inscrição Estadual nº 908.34651-39. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839560;

Filial 22 - Estabelecida na Estrada Geral de Lagoa Verde, s/nº, Sala 02, bairro Lagoa Verde, CEP: 83.840-000, no município de Quitandinha, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0022-41 e Inscrição Estadual nº 908.34605-01. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839543;

Filial 23 - Estabelecida na Estrada Geral, s/nº, Sala 02, localidade de Fluiópolis, Zona Rural, CEP: 83.930-000, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0026-75 e Inscrição Estadual nº 908.36299-30. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839551;

Filial 24 - Estabelecida na Rodovia PR 427, Olívio Bellich, Km 44, s/nº, Sala 02, localidade de Capão Bonito, Zona Rural, CEP: 83.750-000, no município de Lapa, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0025-94 e Inscrição Estadual nº 908.34804-48. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839527;

Filial 25 - Estabelecida no Distrito de Lagoa Gorda, s/nº, Sala 02, Zona Rural, CEP: 83.750-000, no município de Lapa, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0024-03 e Inscrição Estadual nº 908.34805-29. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839586;

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

Filial 26 - Estabelecida na Estrada Geral, s/nº, Sala 02, localidade de Lagoa das Almas, Zona Rural, CEP: 83.730-000, no município de Contenda, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0020-80 e Inscrição Estadual nº 908.34806-00. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 41901839519;

Filial 27 - Estabelecida na Rodovia SC 112, Km 43, nº 35.350, localidade de Alto Rio Preto, CEP: 89.298-000, no município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0028-37 e Inscrição Estadual nº 260.718.165. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42902038235;

Filial 28 - Estabelecida na Rua Perimetral Lauro Grein, nº 500, bairro Rio das Antas, CEP: 89.380-000, no município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina. Inscrita no CNPJ sob o nº 04.834.285/0029-18 e Inscrição Estadual nº 261.357.662. O capital destacado para esta filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). NIRE 42902069661.

Artigo 2º - A Sociedade terá como objeto social promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção, o beneficiamento, o armazenamento, a análise laboratorial, a certificação, a embalagem, a reembalagem, a comercialização de sementes, mudas de cultivares de qualquer espécie vegetal, ou outros insumos agrícolas, com recursos próprios, ou em convênio com terceiros, ou financiamentos; a produção agrícola, por conta própria ou de terceiros, o fomento de atividade agrícola, mediante o fornecimento de insumos agrícolas, defensivos, assistência técnica, tecnológica, mercadológica; o beneficiamento e industrialização de produtos agrícolas e hortigranjeiros; o comércio de insumos agrícolas e de máquinas, equipamentos, implementos, agrícolas; depósito e acondicionamento de cereais; a representação comercial; o transporte de cargas; a exportação e importação e ainda a participação em outras sociedades, no Brasil ou no Exterior, na qualidade de acionista ou quotista.

CAPITULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 3º- O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), todo ele realizado e dividido em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil) Ações Ordinárias sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a emissão, independentemente de reforma estatutária e mediante deliberação da unanimidade dos Diretores, até o limite de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) de Ações Preferenciais, escriturais, todas sem valor nominal.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, dentro do limite do capital autorizado e mediante deliberação da Diretoria, poderá outorgar opção de compra de Ações

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestam serviços ou mantenham qualquer relação comercial com a mesma.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de emissão de Ações nos termos dos parágrafos anteriores, deste Artigo, fica excluído o direito de preferência dos antigos Acionistas, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 10.303/2001.

Artigo 4º - As Ações Preferenciais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e terão as seguintes preferências e vantagens:

- a) Terão dividendos mínimos equivalentes ao valor da taxa *Selic*, calculado *pro-rata-temporis*, sobre o valor de subscrição das Ações;
- b) Prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- c) Direito, em eventual alienação do controle, de serem incluídas, em oferta pública ou particular de aquisição de Ações, de modo a lhes garantir no mínimo o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por Ação com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: As ações ou títulos que as representem serão assinados por dois Diretores, sendo o Diretor geral e o Diretor Administrativo Financeiro e a cada Ação Ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A falta de pagamento de dividendo pelo prazo de três exercícios consecutivos, dará às Ações Preferenciais o direito ao exercício do voto, até que seja restabelecido o pagamento.

Artigo 5º - Poderá a Sociedade, adquirir Ações de sua própria emissão, para cancelamento, ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Artigo 6º - Ocorrendo o aumento de Capital, a Sociedade tem o direito, a juízo da Assembleia Geral, de, a qualquer momento, criar novas Ações Preferenciais, ou de aumentar as Ações Preferenciais de classes existentes, sem guardar proporção com as demais. Porém, será sempre respeitado o direito de preferência legal dos Acionistas, e, o montante de Ações Preferenciais, sem direito a voto, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do Capital Social, de acordo com o disposto no artigo 15, § 2º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único: O direito de preferência, de que cuida este dispositivo, não alcança os aumentos de Capital decorrentes da conversão de debêntures e

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

demais títulos previstos no artigo 171, § 3º da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO III - DO ACORDO DE ACIONISTA

Artigo 7º - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferencia na sua compra ou no exercício do direito de voto, serão sempre observados pela sociedade.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros, tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, observado o artigo 118 da lei das Sociedades Anônimas.

CAPITULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A assembleia reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, em dia, hora e local, previamente anunciados pela imprensa, como manda a lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, com observância dos preceitos legais.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, por seu Diretor Geral ou na forma do artigo 123 da Lei nº 6.404/76 e será presidida pelo Diretor Geral da Sociedade, ou na sua ausência, por outro Diretor, na ausência de quaisquer dos Diretores, competirá aos presentes eleger o presidente da mesa e o respectivo secretário.

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providencias que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade, com competência privativa para tratar dos assuntos relacionados no artigo 122 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10º - A transferência ou conversão de Ações, é vedada, nos 15 (quinze) dias imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 Diretores, sendo um Diretor Geral, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor Comercial, um Diretor Operacional e um Diretor Técnico, sendo compostas por acionistas, ou não, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo a remuneração global estipulada, também, pela Assembleia Geral e distribuída pelos Diretores em reunião específica.

Artigo 12º - Quando do término do mandato, os Diretores permanecerão nos

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

seus cargos até a posse dos eleitos na próxima Assembleia Geral, sendo que a investidura do cargo dos Diretores será feita por assinatura do Termo de Posse lavrada no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Artigo 13º - Na hipótese de vagar-se o cargo de Diretor Geral e/ou do Diretor Administrativo Financeiro, será convocada uma Assembleia Geral para eleger o substituto, para o cumprimento do prazo do mandato remanescente do Diretor substituído.

Artigo 14º - Ao vagar o cargo de um dos demais Diretores, fica a critério do Diretor Geral e/ou Diretor Administrativo Financeiro convocar nova Assembleia Geral para eleger um substituto, acaso considere que a função não possa ficar vaga sem prejuízo para o andamento normal das atividades da Sociedade. Neste caso, o Diretor eleito pela Assembleia, terá o prazo de mandato pelo tempo remanescente do Diretor Substituído.

Artigo 15º - A Diretoria, dentro dos limites fixados em lei e por este Estatuto, fica investida de amplos e gerais poderes de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, com vista a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro: A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo e fora dele, bem como a prática de atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete a 02 (dois) membros da Diretoria assinando em conjunto, sendo obrigatoriamente o Diretor Geral e o Diretor Administrativo Financeiro, ou pelo Diretor Geral e um Procurador, ou por dois Procuradores, sempre em conjunto, obrigatoriamente, nomeados pela Sociedade, com poderes especiais e expressos.

Parágrafo Segundo: A Sociedade será representada isoladamente preferencialmente pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Administrativo Financeiro, nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, perante autarquias e outras repartições públicas municipais, estaduais ou federais, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá, representada por dois membros da Diretoria, sendo obrigatoriamente o Diretor Geral e o Diretor Administrativo Financeiro, constituir procuradores com poderes “*ad negotia*” e “*ad judicia*”, a serem especificados no instrumento de mandato. Tais procurações terão prazo de validade de até 01 (um) ano, contados da data da outorga. Para a representação em juízo, os mandatos poderão ser outorgados com prazo indeterminado, com poderes específicos.

Artigo 16º - Aos Diretores e eventuais procuradores é expressamente vedado o uso do nome da Sociedade em atos estranhos aos interesses sociais e de modo especial, na concessão de avais, fianças ou endossos de favor ou empréstimos

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

a terceiros.

Artigo 17º - A Diretoria e eventuais procuradores estão impedidos de praticar atos que implique na alienação ou oneração de bens móveis, imóveis ou direitos, e a prática de qualquer ato que obrigue financeiramente a Sociedade e ou seu patrimônio. Para que atos desta natureza tenham validade, será necessário autorização previa, mediante ata de reunião, dos Acionistas que representam a totalidade das Ações Ordinárias.

Artigo 18º - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Geral e/ou o Diretor Administrativo Financeiro, sendo suas deliberações, tomadas por maioria de votos e registrada em atas no livro próprio.

Artigo 19º - São atribuições da Diretoria, além das fixadas no artigo 15º acima:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Estabelecer normas para o bom andamento das atividades internas da Sociedade;
- c) Comandar a execução dos negócios da Sociedade;
- d) Decidir sobre a criação ou extinção de cargos e funções, fixar remunerações, estabelecendo as políticas de pessoal e de salários;
- e) Apresentar a Assembleia Geral o Relatório Anual dos negócios e propor a distribuição de lucros nos Balanços;
- f) Constituir procuradores especiais em nome da Sociedade para o fim de representa-la na administração, definindo os seus poderes e deveres nos seus respectivos mandatos; e,
- g) Deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, depósitos, escritórios e outras dependências.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Diretor Geral, (i) Supervisionar a administração geral da Sociedade, bem como desempenhar as atividades dos demais Diretores quando de suas ausências, impedimentos ou na vacância dos demais cargos; (ii) estabelecer diretrizes, planejamento, controle e avaliação das áreas de Logística e Comercialização de grãos, esta desde a aquisição até a comercialização final.

Parágrafo Segundo: Compete ao Diretor Administrativo Financeiro, (i) Planejar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de natureza Administrativa, Financeira e de Tesouraria, incluindo contábil, jurídica, tecnologia e informática e recursos humanos; (ii) fornecer e prestar aos órgãos

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

da Sociedade, relatórios ou informações sobre a situação financeira, contábil, fiscal sempre que solicitado; **(iii)** organizar balancetes mensais, trimestrais e anuais, a proposta orçamentária e o Balanço geral a serem submetidos a apreciação da Assembleia Geral; e **(iv)** exercer outras funções inerentes ao cargo; **(v)** juntamente com o Diretor Geral, fixar a remuneração da Diretoria, cujo valor global é de competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Diretor Técnico, (i) Planejar, acompanhar e controlar a área técnica da Sociedade; **(ii)** fiscalizar e pôr em prática todas as diretrizes e exigências dos órgãos ambientais, do Ministério da Agricultura e seus órgãos delegados; **(iii)** fomentar a realização de cursos, eventos, desenvolver parcerias na área técnica e comercial de insumos agropecuários, com a orientação técnica, planejamento de vendas, recomendando procedimentos e zelando pela segurança ambiental e demais atribuições inerentes à função, servindo sempre de suporte para área de comercialização de insumos agrícolas, em conjunto com a diretoria comercial.

Parágrafo Quarto: Compete ao Diretor Operacional, (i) planejar, controlar e administrar materiais de uso e consumo e suprimentos; **(ii)** administrar, registrar, controlar, conservar, organizar e distribuir materiais de uso e consumo, de manutenção, equipamentos e ativo imobilizado, autorizar serviços, que estejam ligados aos setores de manutenção, industrial, operacional e patrimonial; **(iii)** formar equipes, contratando e demitindo pessoas, exclusivamente nas áreas de manutenção, industrial e operacional; **(iv)** desenvolver demais processos industriais e operacionais; **(v)** administrar, controlar, organizar e viabilizar a área de beneficiamento e processamento de grãos, desde a entrada, classificação, processamento, armazenagem até a saída definitiva de grãos, devendo de tudo prestar contas ao Diretor Geral e demais atribuições inerentes à função.

Parágrafo Quinto: Compete ao Diretor Comercial, (i) Planejar, definir e acompanhar a estratégia comercial, atividades de Marketing, suprimento de compra de insumos agrícolas para revenda; **(ii)** definir política de vendas; **(iii)** definir estruturas de vendas e o relacionamento comercial; **(iv)** coordenar, desenvolver, liderar e controlar atividades relacionadas a geração de negócios e exercer outras atividades inerentes ao cargo; **(v)** tudo conjuntamente com o Diretor Geral.

CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

Parágrafo Segundo: Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

CAPITULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 21º - O exercício social começa a 01 de janeiro e termina a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22º - No fim de cada Exercício será levantado o Balanço Geral, conforme as prescrições legais.

Parágrafo Único: A Diretoria, após parecer favorável do Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá propor a Assembleia Geral a antecipação de distribuição de dividendos, com fundamento nos Balanços levantados.

Artigo 23º - Do Lucro Líquido apurado no Balanço Geral Anual, deduzir-se-ão:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) Os fundos e provisões formados por Lei;
- c) Um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Lucro Líquido, que será distribuído entre os Acionistas, proporcionalmente ao Capital de cada um, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º, do artigo 202, da Lei nº 6.404/76;
- d) Os dividendos mínimos destinados as Ações Preferenciais;
- e) Poderá, a critério da Assembleia Geral ser realizada a gratificação aos administradores, respeitados os limites do artigo 152, § 1º e a ordem e normas do artigo 190, da Lei nº 6.404/76, cuja distribuição será feita pela Diretoria;
- f) O saldo verificado será destinado conforme deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 24º - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade, contados do dia da publicação da Ata da Assembleia que tiver autorizado a sua distribuição.

CAPITULO VIII - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 25º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da Sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor.

Estatuto Social
Big Safra S/A – CNPJ 04.834.285/0001-17
NIRE 41300295069

Artigo 26° - Compete ao Conselho de Administração, se mantido pela Assembleia Geral, a escolha e nomeação do liquidante.

Artigo 27° - A Assembleia Geral que determinar a dissolução da Sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, que acompanharão a liquidação.

Artigo 28° - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos Acionistas na forma determinada em lei.

Rio Negro/PR, 02 de Fevereiro de 2023.

MARCIO CESAR PRESTES
CPF: 025.024.959-62
RG: 3.557.795 (SSP/SC)
Presidente

GEOVANE DALLA ROSA
CPF: 006.740.829-07
RG: 7.572.566-3 (SSP/PR)
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIG SAFRA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00673543943	DOUGLAS UHLIG
00674082907	GEOVANE DALLA ROSA
02502495962	MARCIO CESAR PRESTES
05332776985	JORGE AUGUSTO MARQUES PINHEIRO SILVA
06285182930	JOSE RICARDO HERBST
84278021968	ANIBAL VALDIR CANALL

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2023 09:48 SOB Nº 20230934536.
PROTOCOLO: 230934536 DE 08/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302147505. CNPJ DA SEDE: 04834285000117.
NIRE: 41300295069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2023.
BIG SAFRA S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 71/2023 Data: 29/05/2023

Material: 339260 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO Unid.: TN

1	BIG SAFRA S/A - (9536)		400,000	140,0000	56.000,00	Sim ***
1	COMERCIAL AGRICOLA JANISZEWSKI LTDA - EPP - (9535)		400,000	180,0000	72.000,00	Não
1	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - (14723)		400,000	248,0000	99.200,00	Não
Total da Coleta:					56.000,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO: 30,3% CaCO₃; 22,4% MgCO₃; PRTN >95%; PN > 109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.



Processo Adm. nº: 76/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA -
Urgência:
Vigência:
Observações:

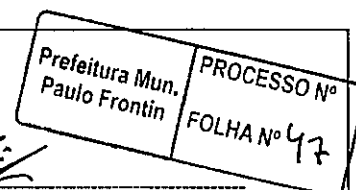
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	400,000	TN	CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO	189,3300	75.732,00
Total Geral ---->				189,3300	75.732,00



Paulo Frontin, 29 de Maio de 2023.




LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 29 de Maio de 2023.



LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 76/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 29 de Maio de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

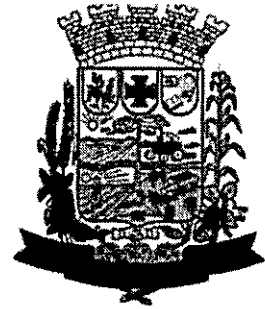
Nr. Processo Adm. / Ano: 76/2023
 Data do Processo Adm.: 29/05/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO: 30,3% CACO3; 22,4% MGCO3; PRTN >95%; PN > 109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
184	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	267.652,69	6.000,00
202	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00	50.000,00	50.000,00
					Total Previsto:	56.000,00
					Total Geral:	56.000,00

Paulo Frontin, Em 29/05/2023


 Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% caco3; 22,4% mgco3; prnt >95%; pn >109%. Uso para correção do solo. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do município de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	400	TN.	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO > 30,3% CACO3; 22,4% MGCO3; PRNT > 95%; PN >109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00

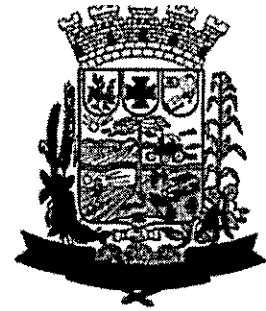
2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BIG SAFRA S/A. 04.834.285/0002-06	R\$ 56.000,00
2º	01	COMERCIAL AGRÍCOLA JANISZEWSKI LTDA. 80.382.674/0001-37	R\$ 72.000,00
3º	01	COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ALFA. 83.305.235/0141-79	R\$ 99.200,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 02/02/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 79.600,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:



3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **BIG SAFRA S/A** inscrita no CNPJ/MF nº 04.834.285/0002-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 71/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

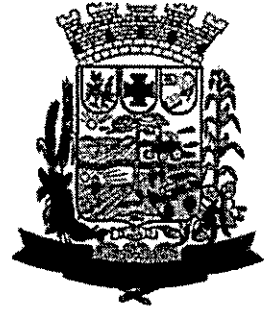
7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
184	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00

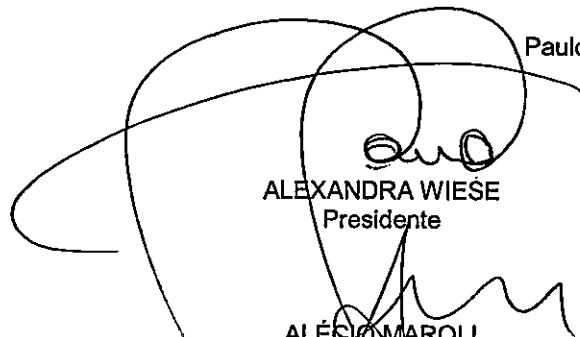


202	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00
-----	-------	-------	-----------------------	-----------------------


9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/202, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 29 de maio de 2023.




ALEXANDRA WIESE
Presidente



ALÉCIO MAROLI
Membro



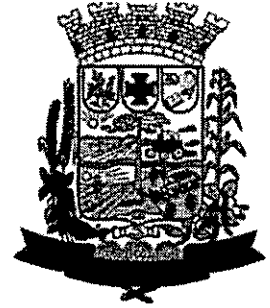
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



FRANCIELE APARECIDA KONKEL
Membro



ROGÉRIO VIAL
Membro



CONTRATO Nº. /2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023

CONTRATO PARA CALCÁRIO DOLOMÍTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BIG SAFRA S/A., NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIG SAFRA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 476, KM 324, S/N, Trevo PR 153, Paulo Frontin - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.834.285/0002-06, neste ato representado por **Marcio Cesar Prestes**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.557.795 e inscrito no CPF sob nº. 025.024.959-62, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

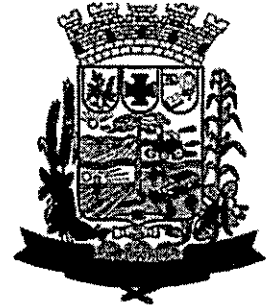
1.1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medalhas e troféus** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Paulo Frontin-PR.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

ITE M	QTD	UND	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	400	TN	402221	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO 30,3% CaCO3; 22,4% MgCO3; PRNT >95%; PN > 109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
TOTAL					R\$ 56.000,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 00/00/2023 e encerramento em 00/00/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 56.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

4.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

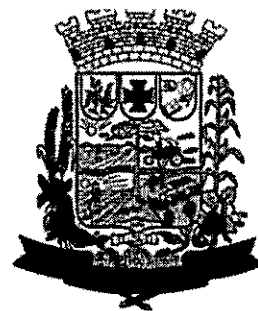
CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

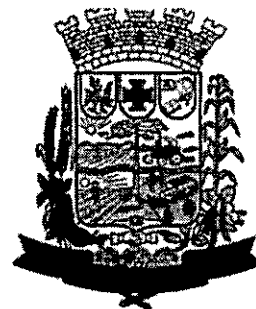
12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, XX de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PAULO FRONIN-PR

Jamil Pech

CONTRATANTE

BIG SAFRA S/A

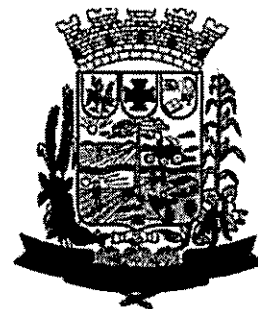
Marcio Cesar Prestes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª- _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱ	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱ	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁱⁱⁱ	Sim	
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{iv}	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^v	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{vi}	Não se aplica	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{vii}	Não se aplica	
Há Análise de Riscos? ^{viii}	Não se aplica	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ^{ix}	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^x	Não se aplica	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xi}	Sim	
Há termo de referência? ^{xii}	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Não	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ^{xiii}	Não	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ^{xiv}	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xv}	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ^{xvi}	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ^{xvii}	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ^{xviii}	Sim	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ^{xix}	Sim	

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ^{xx}	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ^{xxi}	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ^{xxii}	Sim	
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ^{xxiii}	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ^{xxiv}	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xxv}	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xxvi}	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xxvii}	Não se aplica	

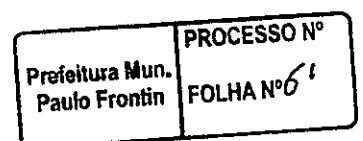
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xxviii}	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xxix}	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{xxx}	Não se aplica	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	ISMAR VICINIUS LESZAK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	ISMAR VINICIUS LESZAK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	ISMAR VINICIUS LESZAK	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Fiscais do Contrato:	ISMAR VINICIUS LESZAK	
Indicar o Gestor do Contrato:	ISMAR VINICIUS LESZAK	

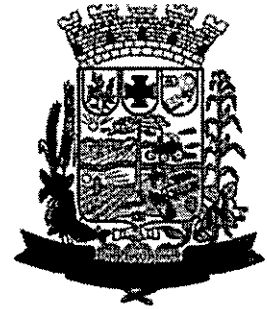
DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins e interessar possa, que conferi(mos) todos os atos acima especificados, e encontram-se:

em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.
 desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023. [Especificar]

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 71/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)).

OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% caco3; 22,4% mgco3; prnt >95%; pn >109% para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do município de Paulo Frontin-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Referencial nº 01/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 07 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 53/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 51/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: BIG SAFRA S/A;
CNPJ: 04.834.285/0002-06;
Responsável: MARCIO CESAR PRESTES;
Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desen. Integrado;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desen. Integrado;
Elemento: Aquisição de Materiais;
Objeto: Aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% CaCO₃; 22,4% MgCO₃; PRNT >95%; PN >109%.
Uso para correção do solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desen. Integrado de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 12 de junho de 2023.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 53/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

EXTRATO CONTRATUAL 53/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: BIG SAFRA S/A;
CNPJ: 04.834.285/0002-06;
Responsável: MARCIO CESAR PRESTES;
Valor: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desen. Integrado;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desen. Integrado;
Elemento: Aquisição de Materiais;
Objeto: Aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% CaCO₃; 22,4% MgCO₃; PRNT >95%; PN >109%. Uso para correção do solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Desen. Integrado de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 12 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador: D2C0C0A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2023. Edição 2791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% caco3; 22,4% mgco3; prnt >95%; pn >109%. Uso para correção do solo. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do município de Paulo Frontin-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
	400	TN.	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO> 30,3% CACO3; 22,4% MGCO3; PRNT > 95%; PN >109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BIG SAFRA S/A. 04.834.285/0002-06	R\$ 56.000,00
2º	01	COMERCIAL AGRÍCOLA JANISZEWSKI LTDA. 80.382.674/0001-37	R\$ 72.000,00
3º	01	COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ALFA. 83.305.235/0141-79	R\$ 99.200,00
		BANCO DE PREÇOS Acesso em 02/02/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 79.600,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **BIG SAFRA S/A** inscrita no CNPJ/MF nº 04.834.285/0002-06, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 71/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
184	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00
202	02.08	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.31.00.00.00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/202, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Publicado por:

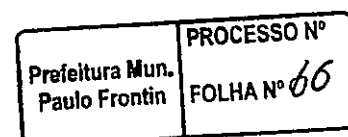
Alecio Maroli

Código Identificador:741F17A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 71/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)).

OBJETO: Aquisição de calcário dolomítico aspecto físico: pó cor: branca composição: 30,3% caco3; 22,4% mgco3; pnt >95%; pn >109% para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do município de Paulo Frontin-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Referencial nº 01/2023 preencheu os demais requisitos legais.

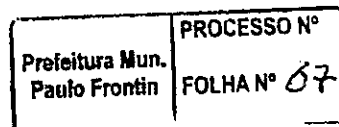
Paulo Frontin-Pr, 07 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

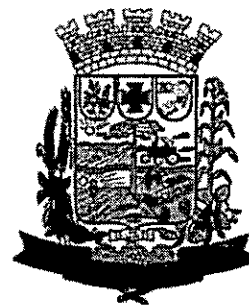
Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8560924E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura de Paulo Frontin - PR



CONTRATO Nº. 53/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

CONTRATO PARA CALCÁRIO DOLOMÍTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BIG SAFRA S/A., NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIG SAFRA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 476, KM 324, S/N, Trevo PR 153, Paulo Frontin - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.834.285/0002-06, neste ato representado por Marcio Cesar Prestes, portador da Cédula de Identidade nº. 3.557.795 e inscrito no CPF sob nº. 025.024.959-62, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

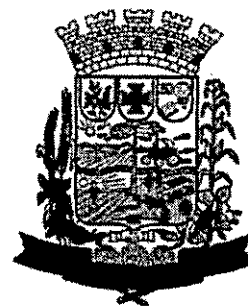
1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de calcário dolomítico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado do município de Paulo Frontin-PR.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	TN	402221	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO ASPECTO FÍSICO: PÓ COR: BRANCA COMPOSIÇÃO 30,3% CACO3; 22,4% MGCO3; PRNT >95%; PN > 109%. USO PARA CORREÇÃO DO SOLO.	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
TOTAL					R\$ 56.000,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/06/2023 e encerramento em 11/06/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 56.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.034	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

4.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

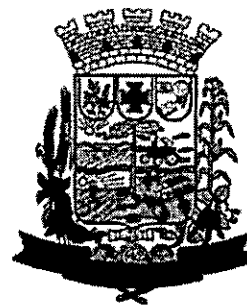
CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I a V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

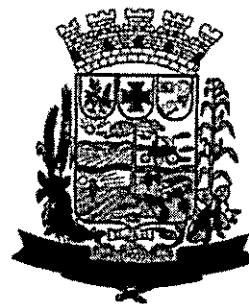
12.2 - Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO


15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin-PR, 12 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE PAULO FRONIN-PR
Jamil Pech
CONTRATANTE

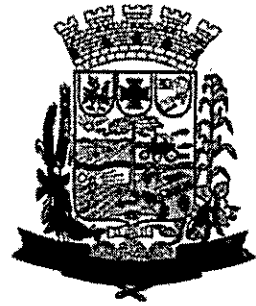
ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIO CESAR PRESTES
A Confirmação com a Assinatura pode ser verificada em:
<http://brasil.gov.br/assessoria-digital> 

BIG SAFRA S/A
Marcio Cesar Prestes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

Prefeitura de Paulo Frontin - PR



2º- _____ RG n° _____
Nome legível e assinatura